

A CONVENÇÃO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA EM 11 PERGUNTAS E RESPOSTAS



COUNCIL OF EUROPE



CONSEIL DE L'EUROPE

Edição inglesa:

*The Santiago de Compostela Convention in 11
questions and answers*

A reprodução de excertos (até 500 palavras) é autorizada, exceto para fins comerciais, desde que a integridade do texto seja preservada, o excerto não seja utilizado fora do contexto, não forneça informações incompletas ou não induza o leitor em erro quanto à natureza, âmbito ou conteúdo do texto. A fonte do texto deve ser sempre indicada da seguinte forma: «© Conselho da Europa, ano de publicação». Todos os outros pedidos relativos à reprodução/tradução da totalidade ou de parte do documento devem ser dirigidos à Divisão de Publicações e Identidade Visual, Conselho da Europa (F-67075 Strasbourg Cedex ou publishing@coe.int).

Toda a restante correspondência relativa a este documento deve ser enviada ao
Secretariado
da Convenção de Santiago de Compostela,
Conselho da Europa, F-67075 Estrasburgo Cedex,
E-mail: organtrafficking@coe.int

Concepção e layout da capa: Divisão de Publicações e
Identidade Visual, Conselho da Europa
F-67075 Estrasburgo Cedex

Design e layout da capa: Divisão de
Publicações e Identidade Visual, Conselho da
Europa

Infográficos: Bürografik

Fotos da capa: Shutterstock

© Conselho da Europa, 2025
Impresso no Conselho da Europa

A CONVENÇÃO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA EM 11 PERGUNTAS E RESPOSTAS

A CONVENÇÃO DE SANTIAGO DE COMPOSTELA EM 11 PERGUNTAS E RESPOSTAS

T O **tráfico de órgãos humanos** é um problema global que viola as liberdades fundamentais, os direitos humanos e a dignidade humana. Representa uma ameaça direta à saúde individual e pública, à integridade, à liberdade e, muitas vezes, à vida das pessoas. O tráfico de órgãos humanos ameaça o direito à vida consagrado na Convenção Europeia dos Direitos Humanos (ETS n.º 5). Os incidentes relacionados com o tráfico de órgãos humanos no sistema de transplantes minam a confiança do público na doação de órgãos, na sua regulamentação pelas autoridades públicas e no sistema de saúde.

Para pôr fim a este fenómeno, o primeiro passo é criminalizar as atividades relacionadas com o tráfico de órgãos. Este é o principal objetivo da Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de órgãos humanos (CETS n.º 216), conhecida como **Convenção de Santiago de Compostela**.

Entrado em vigor em 1 de março de 2018, este tratado inovador apela à prevenção e ao combate ao tráfico de órgãos humanos, bem como à proteção das vítimas. Facilita também a cooperação a nível nacional e internacional para combater estas atividades ilícitas.

Dada a **natureza transnacional do tráfico de órgãos**, que não respeita fronteiras, **cada nova ratificação reforça a capacidade da convenção de prevenir e combater este flagelo**, que representa uma ameaça direta à saúde pública. O seu parlamento e o seu país beneficiariam com a adesão à convenção, protegendo não só os seus cidadãos, mas também os valores fundamentais dos direitos humanos internacionais.

Este folheto de perguntas e respostas apresenta **11 questões fundamentais** para compreender o funcionamento da Convenção de Santiago de Compostela:

- 1.** O que é a Convenção de Santiago de Compostela?
- 2.** Porque é que todos os países devem aderir à convenção e quais são os benefícios que ela oferece?
- 3.** Que países podem ratificar a convenção?
- 4.** Qual é o âmbito de aplicação da convenção?
- 5.** Quais são a finalidade e os objetivos da convenção?
- 6.** Porquê uma convenção do Conselho da Europa?
- 7.** Que atos são criminalizados pela convenção?
- 8.** Como é que a convenção ajuda a prevenir estes crimes, em primeiro lugar?
- 9.** Como é que a convenção ajuda a proteger as vítimas do tráfico de órgãos?
- 10.** O que é o Comité de Santiago de Compostela?
- 11.** Qual é a diferença entre o tráfico de órgãos humanos e o tráfico de seres humanos para a remoção de órgãos?

Acrónimos

- **CDBIO:** Comité Diretor para os Direitos Humanos nos domínios da Biomedicina e da Saúde
- **CDPC:** Comité Europeu para os Problemas Criminais
- **CD-P-TO:** Comité Europeu para a Transplantação de Órgãos



COOPERAÇÃO



PREVENIR E COMBATER



PROTEGER AS
VÍTIMAS

O que é a Convenção de Santiago de Compostela?

O Conselho da Europa elaborou uma convenção que constitui, pela primeira vez, um instrumento internacional juridicamente vinculativo no domínio do direito penal para combater o tráfico de órgãos humanos: a Convenção de Santiago de Compostela. Esta convenção reconhece que o tráfico de órgãos constitui uma violação dos direitos humanos e representa uma grave ameaça para a saúde e o direito à vida. Fornece uma **definição jurídica clara** do tráfico de órgãos e estabelece um **quadro jurídico** sólido e abrangente para combater eficazmente esta prática.

A convenção prossegue três objetivos principais:

- ▶ prevenir e combater o tráfico de órgãos humanos através da criminalização;
- ▶ proteger os direitos das vítimas dos crimes estabelecidos em conformidade com esta convenção;
- ▶ facilitar a cooperação a nível nacional e internacional no combate ao tráfico de órgãos humanos.

A convenção visa combater o tráfico de órgãos, **criminalizando** e garantindo a repressão de toda a cadeia de atos criminosos relacionados com o tráfico de órgãos. Promove **medidas preventivas**, nomeadamente garantindo um sistema de transplantes transparente e **proibindo a publicidade** ao comércio de órgãos humanos. Enfatizando a situação particular e a vulnerabilidade dos dadores e recetores de órgãos que são vítimas de tráfico, oferece proteções como assistência com reparação, compensação, acesso à informação, apoio, assistência jurídica e proteção para aqueles que sofreram danos manifestos. Promove também **a cooperação internacional** em investigações e processos judiciais, incluindo crimes cometidos no estrangeiro. Está **aberta a países não membros** para reforçar os esforços globais. Inclui um sistema de monitorização para supervisionar a implementação da convenção, garantir o intercâmbio de informações e promover as melhores práticas.

Por que todos os países devem aderir à convenção e quais são os benefícios que ela oferece?

O crime global requer uma coligação global para o prevenir e combater

O tráfico de órgãos humanos é um crime transnacional, envolvendo redes criminosas organizadas das quais nenhum país está imune, por mais eficazes que sejam os seus controlos internos. A abordagem legislativa deve ter em conta que os lucros elevados e as dificuldades em identificar estes crimes atraem grupos criminosos que exploram populações vulneráveis, especialmente em regiões onde o acesso aos cuidados de saúde é limitado, sem deixar de ter em consideração os direitos e as necessidades dos doentes que ainda aguardam uma dádiva de órgãos em qualquer país. O combate a esta ameaça exige uma forte cooperação internacional para proteger os direitos fundamentais, em particular o direito à vida.

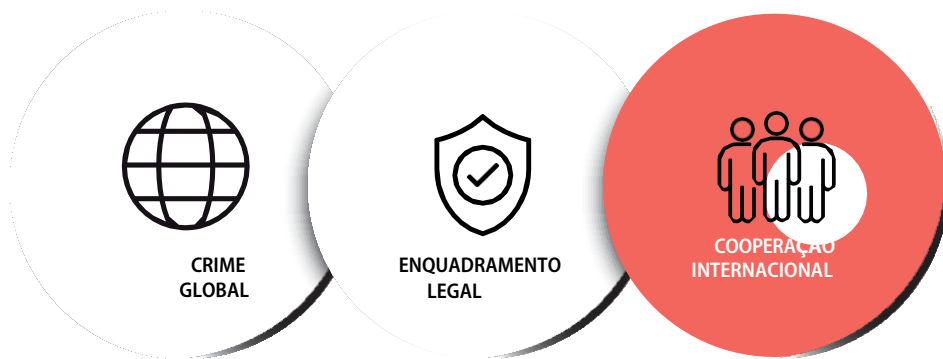
Um quadro jurídico comum para a ação penal

A Convenção de Santiago de Compostela é o primeiro tratado internacional vinculativo especificamente dedicado ao tráfico de órgãos humanos. Estabelece um quadro jurídico uniforme e aplica-se ao tráfico de órgãos humanos para fins de transplante ou outros fins, bem como a outras formas de remoção e implantação ilícitas. A convenção apela à criminalização e ao julgamento da cadeia de atos criminosos ligados ao tráfico de órgãos.

Partilha de pontos fortes, conhecimentos especializados e cooperação internacional

O combate ao tráfico de órgãos é frequentemente dificultada pela falta de coordenação entre os vários intervenientes envolvidos: autoridades sanitárias, agências policiais, autoridades judiciais e organizações internacionais. A convenção facilita a cooperação nacional e internacional, incentivando o intercâmbio de informações e a colaboração entre os Estados Partes. A convenção incentiva as partes a cooperarem em investigações e processos relativos a infrações e fornece instrumentos para a cooperação jurídica. Além disso, o Comité das Partes,

criado pela convenção, desempenha um papel fundamental na melhoria das políticas e assegura o intercâmbio de informações e melhores práticas entre as partes, com o objetivo de melhorar as suas políticas neste domínio.



Que países podem ratificar a convenção?

Nenhum país pode combater sozinho o tráfico de órgãos humanos, porque este crime não respeita fronteiras. O Conselho da Europa considera que é responsabilidade comum da comunidade global erradicar o tráfico de órgãos humanos. Portanto, a adesão à convenção está aberta a **todos os países do mundo** que desejem trabalhar em prol deste importante objetivo, sejam eles membros ou não membros do Conselho da Europa. Esta convenção não se destina apenas à Europa. Além dos Estados membros do Conselho da Europa, a Costa Rica também ratificou a convenção.

Com cada nova ratificação, aumenta a capacidade da convenção para prevenir e combater os crimes relacionados com o tráfico de órgãos humanos. A adesão à convenção é importante para a comunidade internacional, pois promove uma cooperação mais estreita e eficaz entre os Estados no combate ao tráfico de órgãos humanos, uma vez que nenhum país está imune a este flagelo.

Qual é o âmbito de aplicação da convenção?

A Convenção de Santiago de Compostela aplica-se ao:

- ▶ tráfico de órgãos humanos para transplante ou outros fins;
- ▶ outras formas de remoção ou implantação ilícita de órgãos humanos.



Quais são o propósito e os objetivos da convenção?

A finalidade e os objetivos da convenção são vários e fazem parte de uma abordagem global e cooperativa para combater o tráfico de órgãos humanos. A convenção visa estabelecer um **quadro jurídico penal harmonizado** para permitir que os Estados Partes lidem de forma mais eficaz com este crime grave, que constitui um ataque direto à dignidade humana e ao direito à vida.

O principal objetivo da convenção é prevenir e combater o tráfico de órgãos humanos. Visa responder a este flagelo apoiando-se em quatro pilares fundamentais, frequentemente designados pelos 4 «Ps».

- ▶ **Prevenção:** envolve a implementação de medidas para impedir o desenvolvimento do tráfico, por exemplo, regulamentando rigorosamente e promovendo a doação legal de órgãos, melhorando a rastreabilidade e sensibilizando os profissionais de saúde e a população em geral para os riscos e as questões éticas envolvidas no tráfico.
- ▶ **Perseguição penal:** a convenção exige que os Estados criminalizem certas condutas que constituem tráfico de órgãos, tais como a remoção ou transplante ilícitos de órgãos obtidos ilegalmente. Também incentiva o reforço dos recursos judiciais e policiais para processar eficazmente os autores destes crimes.
- ▶ **Proteção:** a convenção dedica especial atenção aos direitos das vítimas, nomeadamente garantindo o seu acesso à justiça, assistência médica e psicológica e mecanismos de indemnização. Está em plena conformidade com o respeito pelos direitos fundamentais, em particular o direito à vida, consagrado na Convenção Europeia dos Direitos Humanos.
- ▶ **Promoção:** a convenção promove a cooperação nacional e internacional no combate ao tráfico de órgãos humanos, entre as autoridades competentes, os sistemas de saúde, os serviços judiciais e as agências responsáveis pela aplicação da lei.

Por último, a convenção visa também reforçar a confiança do público nos sistemas de saúde. Ao estabelecer regras claras e rigorosas para a obtenção e transplantação de órgãos, contribui para garantir a integridade e a transparência destas práticas médicas, assegurando simultaneamente uma supervisão eficaz por parte das autoridades sanitárias.



Porquê uma convenção do Conselho da Europa?

O Conselho da Europa há muito que se preocupava com a ausência de legislação internacional harmonizada e com sanções que não são dissuasivas e proporcionais aos danos causados tanto aos pacientes como aos doadores, bem como com o envolvimento de organizações criminosas que operam além-fronteiras. O Conselho da Europa, com base em décadas de experiência na criação de padrões internacionais, está a resolver esta situação através da criminalização do tráfico de órgãos.

Contexto

Em 2009, um estudo realizado pelo Conselho da Europa e pelas Nações Unidas revelou uma lacuna jurídica: os instrumentos existentes, como o Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo), abrangiam o tráfico de pessoas para a remoção de órgãos como parte do tráfico de seres humanos, mas não o tráfico de órgãos em si. Tendo em conta a crescente dimensão deste fenómeno e o seu impacto nos direitos humanos, tornou-se evidente a necessidade de um instrumento jurídico específico. Sob a autoridade do Comité Europeu para os Problemas Criminais (CDPC), foi elaborada a convenção. Este instrumento visa criminalizar especificamente o tráfico de órgãos, reforçar a proteção das vítimas e garantir uma resposta jurídica mais eficaz a este crime.

Comité de redação

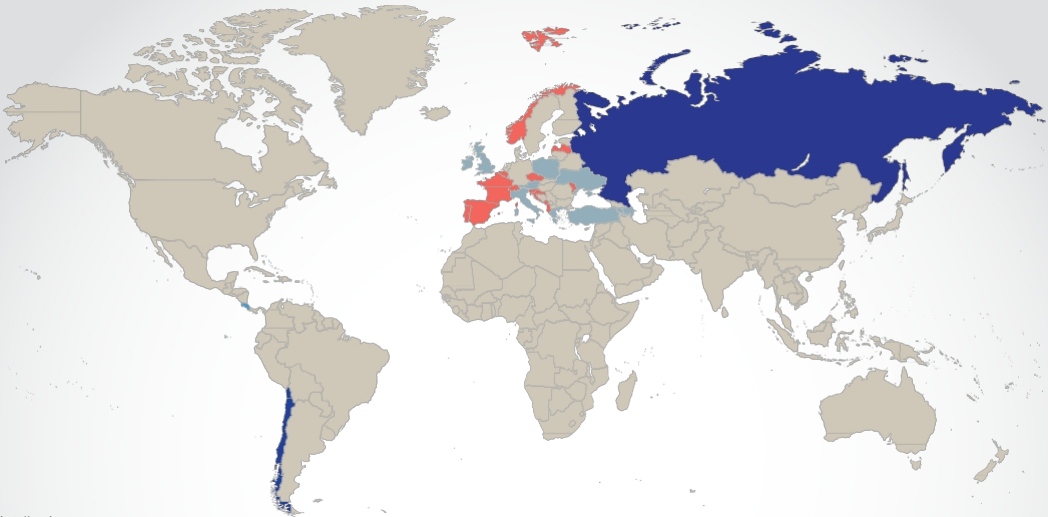
Sob a autoridade do CDPC, a elaboração da convenção foi confiada ao Comité de Peritos sobre o Tráfico de Órgãos, Tecidos e Células Humanos. Este trabalho envolveu representantes dos Estados-membros e dos Estados observadores do Conselho da Europa, peritos externos e vários órgãos do Conselho da Europa, incluindo a Assembleia Parlamentar, o Comité Diretivo para os Direitos Humanos nos domínios da Biomedicina e da Saúde (CDBIO) e o Comité Europeu para a Transplantação de Órgãos (CD-P-TO). A convenção baseia-se em importantes instrumentos internacionais, nomeadamente a Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e da Dignidade do Ser Humano no que respeita à Aplicação da Biologia e

Medicina: Convenção sobre Direitos Humanos e Biomedicina (ETS n.º 164), conhecida como Convenção de Oviedo, os seus protocolos adicionais e os Princípios Orientadores da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre Transplante de Células, Tecidos e Órgãos Humanos.

Adoção da convenção

Adotada em Santiago de Compostela, Espanha, a convenção foi aberta para assinatura em 25 de março de 2015 e entrou em vigor em 1 de março de 2018.

Assinaturas e ratificação



Em 31 de julho de 2025

- Assinaturas dos Estados membros do Conselho da Europa
- Estados membros do Conselho da Europa que ratificaram a convenção
- Assinaturas dos Estados não membros do Conselho da Europa
- Estados não membros do Conselho da Europa que ratificaram a convenção

Desde que a convenção foi aberta para assinatura em Santiago de Compostela, em 25 de março de 2015, 14 Estados já a ratificaram:

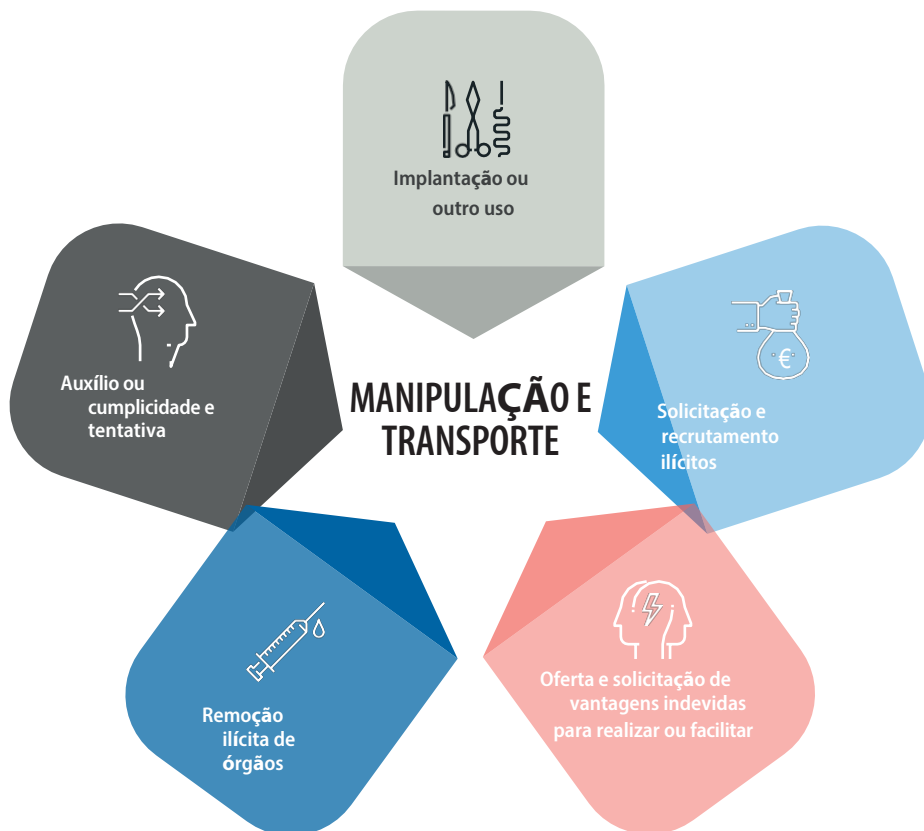
Albânia	6 de junho de 2016
Bélgica	22 de fevereiro de 2022
Costa Rica	24 de novembro de 2021
Croácia	16 de maio de 2019
República Checa	21 de setembro de 2017
França	18 de janeiro de 2023
Letônia	9 de julho de 2019
Malta	7 de novembro de 2017
República da Moldávia	21 de junho de 2017
Montenegro	5 de fevereiro de 2019
Noruega	12 de setembro de 2017
Portugal	8 de novembro de 2018
Eslovênia	3 de maio de 2022
Espanha	15 de dezembro de 2020
Suíça	21 de outubro de 2020

13 Estados assinaram, mas ainda não ratificaram a convenção:

Arménia	21 de janeiro de 2018
Áustria	25 de março de 2015
Azerbaijão	30 de outubro de 2023
Chile	27 de novembro de 2024
Grécia	25 de março de 2015
Irlanda	8 de outubro de 2015
Itália	25 de março de 2015
Luxemburgo	25 de março de 2015
Polónia	25 de março de 2015
Federação Russa	24 de setembro de 2015
Turquia	25 de março de 2015
Ucrânia	11 de setembro de 2017
Reino Unido	25 de março de 2015

Consulte as atualizações no site da convenção: www.coe.int/en/web/trafficking-human-organs/signatures/-ratifications

Tráfico de órgãos humanos



Que atos são criminalizados pela convenção?

A convenção criminaliza o tráfico de órgãos humanos e outras formas de remoção e implantação ilícitas de órgãos humanos. Descreve crimes específicos e as responsabilidades dos Estados Partes.

Os crimes relacionados com o tráfico de órgãos humanos que as partes são obrigadas a criminalizar

- ▶ **Remoção ilícita de órgãos humanos:** a remoção de órgãos de dadores vivos ou falecidos é criminalizada se for realizada sem o consentimento livre, informado e específico do dador, ou se não for autorizada pela legislação nacional no caso de dadores falecidos. É proibido oferecer ou receber ganhos financeiros em troca de uma doação de órgãos.
- ▶ **Utilização de órgãos removidos ilegalmente para fins de implantação ou outros fins:** seja para transplante ou outros fins, a utilização de órgãos obtidos ilegalmente é criminalizada. Esta disposição visa aqueles que utilizam conscientemente órgãos obtidos através do tráfico.
- ▶ **Solicitação, recrutamento, oferta e pedido ilícitos de vantagens indevidas:** é proibido solicitar ou recrutar dadores ou recetores para obter ganhos financeiros. É igualmente proibido oferecer ou receber vantagens indevidas para influenciar profissionais de saúde ou funcionários públicos, a fim de facilitar a remoção ou implantação ilegal de órgãos.
- ▶ **Preparação, preservação, armazenamento, transporte, transferência, receção, importação e exportação de órgãos humanos removidos ilegalmente.** Todas as etapas do processo de tráfico de órgãos estão abrangidas.
- ▶ **Auxílio ou cumplicidade e tentativa:** a convenção alarga a responsabilidade criminal àqueles que auxiliam, facilitam ou tentam cometer qualquer um destes atos, reconhecendo assim a complexidade das redes de tráfico de órgãos.

Mais fortes juntos



Outras formas de remoção e implantação ilícitas que, embora não sejam obrigatórias, as partes são encorajadas a criminalizar

- ▶ Remoção ou implantação fora do quadro legal do sistema de transplantes.
- ▶ Incumprimento dos princípios fundamentais da legislação em matéria de transplantes.

Como é que a convenção ajuda a prevenir estes crimes, em primeiro lugar?

A convenção não se centra apenas na repressão dos crimes, mas visa também prevenir o tráfico de órgãos. As medidas preventivas são definidas tanto a nível nacional como internacional. Para prevenir o tráfico de órgãos, é importante que as partes abordem as suas causas profundas.

As medidas preventivas a nível nacional são:

- ▶ um sistema de transplantes transparente;
- ▶ acesso equitativo aos serviços de transplante para os pacientes;
- ▶ recolha, análise e troca adequadas de informações relacionadas com infrações;
- ▶ informação e formação para profissionais de saúde e funcionários públicos;
- ▶ campanhas de sensibilização do público;
- ▶ proibição da publicidade da necessidade ou disponibilidade de órgãos para fins lucrativos.

As partes são obrigadas a cooperar ao máximo para prevenir o tráfico de órgãos. É importante que as partes:

- ▶ comuniquem ao órgão de monitorização, o Comité das Partes, criado pela convenção a pedido deste, o número de casos de tráfico de órgãos nos seus respetivos territórios;
- ▶ designem um correspondente nacional para o intercâmbio de informações sobre o tráfico de órgãos.

Proteger as vítimas



Como é que a convenção ajuda a proteger as vítimas do tráfico de órgãos?

A convenção ajuda a proteger as vítimas do tráfico de órgãos, estabelecendo um conjunto de medidas centradas na sua recuperação e no reconhecimento dos seus direitos. Reconhece o sofrimento físico, emocional e social suportado pelas vítimas, que são afetadas não só pela remoção ilegal dos seus órgãos, mas também pela exploração e abuso associados. A este respeito, complementa os instrumentos internacionais sobre o tráfico de seres humanos.

O artigo 18.º da convenção é dedicado à proteção das vítimas. Obriga cada Estado parte a adotar medidas legislativas e outras para garantir, em particular:

- ▶ o acesso das vítimas a informações relevantes para proteger a sua saúde e os seus direitos;
- ▶ ajuda na recuperação física, psicológica e social;
- ▶ o direito das vítimas a uma indemnização por parte dos autores dos crimes.

Além disso, a convenção garante que os direitos e interesses das vítimas sejam respeitados em todas as fases das investigações e processos criminais. Também prevê a proteção das testemunhas que prestam depoimento (e, se for o caso, dos seus familiares e outras pessoas próximas) para as proteger de represálias ou intimidações.

A convenção estabelece um quadro abrangente que tem em conta as necessidades jurídicas, médicas e sociais das vítimas, proporcionando-lhes um apoio integral e reforçando a sua proteção no combate o tráfico de órgãos.

O que é o Comité de Santiago de Compostela?

O Comité de Santiago de Compostela, também conhecido como Comité das Partes, é o órgão responsável pelo acompanhamento da aplicação efetiva da convenção. É composto por representantes dos Estados Partes que ratificaram a convenção, bem como por membros de vários órgãos especializados do Conselho da Europa, tais como a Assembleia Parlamentar, o CDPC, o CDBIO e o CD-P-TO. Observadores de organizações internacionais, oficiais, órgãos das partes ou da

sociedade civil também podem ser convidados a participar. Essa diversidade permite uma abordagem multissetorial e multidisciplinar, essencial para uma monitoração eficaz.

O Comité das Partes tem três funções principais, tal como definidas no artigo 1.º do seu Regulamento Interno:

- ▶ monitorizar a implementação da convenção;
- ▶ trocar informações, experiências e boas práticas;
- ▶ alterar a convenção, se necessário.

O Comité das Partes supervisiona a aplicação da convenção pelos Estados-Membros. Neste âmbito, pode propor medidas para melhorar a utilização e a aplicação da convenção, nomeadamente identificando os desafios enfrentados pelas partes ou os efeitos de determinadas reservas. O comité pode também emitir um parecer sobre qualquer questão relacionada com a aplicação do texto e fazer recomendações específicas aos Estados em causa, a fim de os ajudar a combater mais eficazmente o tráfico de órgãos.

Ao mesmo tempo, o Comité das Partes desempenha um papel crucial no intercâmbio de informações, experiências e melhores práticas. Facilita a recolha e análise de dados relevantes entre os Estados Partes, a fim de reforçar a sua capacidade de prevenir e combater o tráfico de órgãos. Incentiva igualmente a partilha de informações sobre os desenvolvimentos jurídicos, políticos e técnicos neste domínio, recorrendo, quando necessário, aos conhecimentos especializados de outros comités e órgãos do Conselho da Europa.

Qual é a diferença entre o tráfico de órgãos e o tráfico de seres humanos para a remoção de órgãos?

O tráfico de órgãos humanos envolve a remoção de órgãos de dadores vivos ou falecidos sem consentimento ou autorização válidos, ou em troca de ganhos financeiros ou outras vantagens para o dador ou terceiros. O objeto do tráfico é o órgão e, dependendo da legislação nacional, um dador pode ser criminalmente responsável por lucrar com a venda de um órgão.

O tráfico de seres humanos para a remoção de órgãos envolve o recrutamento, transporte, transferência, acolhimento ou a receção de uma pessoa com o objetivo de remover os seus órgãos por meios ilícitos, tais como o uso da força, rapto, fraude, engano, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade. Embora as vítimas pareçam ter consentido na remoção dos seus órgãos, o seu consentimento é inválido quando obtido por meios ilícitos. Nos termos da Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos (CETS n.º 197), as vítimas de tráfico de seres humanos não devem ser punidas por atos ilegais, tais como o recebimento de pagamento em troca dos seus órgãos, se tiverem sido obrigadas a fazê-lo através do uso de meios ilícitos. No caso das crianças, é irrelevante se foram utilizados meios ilícitos, uma vez que são consideradas vulneráveis devido à sua idade.

Muitas vítimas de remoção ilícita de órgãos são também vítimas de tráfico de seres humanos, uma vez que estes dois crimes se sobrepõem frequentemente.

O tráfico de órgãos humanos constitui uma grave ameaça para a saúde pública e pode comprometer o direito à vida e à integridade física dos indivíduos, princípios consagrados na Convenção Europeia dos Direitos Humanos. Estas práticas criminosas colocam em perigo vítimas vulneráveis, minam a confiança do público nos sistemas de saúde e comprometem o desenvolvimento seguro e ético dos transplantes. A Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Órgãos Humanos, também conhecida como Convenção de Santiago de Compostela, visa prevenir estes crimes, tornando-os infrações penais e estabelecendo um quadro jurídico claro para proteger os dadores e os recetores.

Este folheto apresenta 11 perguntas fundamentais sobre a Convenção de Santiago de Compostela num formato acessível ao público em geral. Explica os objetivos da convenção e apresenta argumentos a favor da sua assinatura, ratificação e implementação, ao mesmo tempo que sensibiliza para os perigos do tráfico ilícito de tecidos e órgãos humanos.

www.coe.int/trafficking-human-organs

www.coe.int

O Conselho da Europa é a principal organização de direitos humanos do continente. É composto por 46 Estados membros, incluindo todos os membros da União Europeia. Todos os Estados membros do Conselho da Europa aderiram à assinatura da Convenção Europeia dos Direitos Humanos, um tratado destinado a proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos supervisiona a aplicação da Convenção nos Estados membros.